



discutido, votado e aprovado, até a Redação Final, o Projeto de Lei n. 72/24. Em seguida, foram discutidas, votadas e aprovadas, até a Redação Final, as seguintes Proposições: Projetos de Resolução n.s 20/24, 21/24, 22/24, 23/24, 27/24 (com Emenda aprovada em Plenário), 28/24, 29/24, 32/24, 33/24, 24/24, 26/24, 34/24, 35/24, 36/24, 37/24, 38/24 e 39/24; e Projetos de Indicação n.s 67/23, 76/23, 81/23, 102/23, 113/23, 119/23, 123/23, 223/23, 229/23, 230/23, 256/23, 273/23, 300/23, 301/23, 302/23, 308/23, 314/23, 317/23, 321/23 e 47/24. Foram ainda discutidas, votadas e aprovadas as seguintes Proposições: Moções n.s 83/24, 84/24, 85/24, 86/24, 87/24, 88/24, 89/24, 90/24, 91/24, 92/24, 93/24, 94/24, 95/24, 96/24, 97/24, 98/24, 99/24, 100/24, 101/24, 102/24, 103/24, 104/24, 105/24, 106/24, 107/24, 108/24, 109/24, 110/24 e 111/24; e Requerimentos n.s 95/24, 96/24, 97/24, 98/24, 99/24, 100/24, 101/24, 102/24, 103/24, 104/24, 105/24, 106/24, 107/24, 108/24, 109/24, 110/24 e 111/24. Findas as votações, assumiu a Presidência o vereador Isnard Araújo. Retomando-se as **Representações Partidárias**, pela Liderança do Governo, o vereador Luiz Carlos de Souza contestou a Resolução do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária sobre atividades religiosas em estabelecimentos prisionais. Considerou que o problema residia no termo “proselitismo”, usado na Resolução e sobre cuja semântica o orador discorreu. Defendeu as atividades de apoio educacional desempenhadas por igrejas nos presídios. Lembrou posição diversa sobre proselitismo tomada pelo ministro da Justiça Ricardo Lewandowski quando era magistrado. Associaram-se o vereador Julio santos e o senhor presidente. O vereador Arnando Lessa lembrou manifestação contrária ao Presidente Lula e observou que a decisão do Conselho de Política Penitenciária fora tomada por muitos membros, de procedência variada. Disse que, se a questão era o termo “proselitismo”, isso poderia ser revisto. Elogiou o vereador Luiz Carlos de Souza pelo discurso, em lugar de um mero repúdio. Verificada falta de *quorum*, a Sessão foi suspensa por quinze minutos. Não se restabelecendo o *quorum*, o senhor presidente Isnard Araújo declarou encerrada a Sessão, antes marcando outra para o dia seguinte, à hora regimental.

1º SECRETÁRIO

PRESIDENTE

2º SECRETÁRIO

Resumo de Dispensa de Licitação

Dispensa Nº:	10/2024.
Processo CMS:	334/2024, de 06/03/2024.
Parecer Jurídico nº:	132/2024.
Contratante:	CMS-Câmara Municipal de Salvador
Contratada:	BAHIACRILCOMUNICACAO, FABRICACÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ACRÍLICOS LTDA
CNPJ nº:	17.591.721/0001-16
Objeto:	“aquisição de um púlpito que será utilizado no auditório do Centro de Cultura Manuel Querino, visando adequar o auditório do Centro de Cultura Vereador Manuel Querino.”
Valor:	R\$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).
Vigência:	Conforme as disposições previstas no instrumento de contrato, ou equivalente.
Base Legal:	Artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
Dot. Orçamentária:	01.031.0016.250101; 1.500.1.1.1.001; 44.90.52 1.500.1.
Ratificação:	10/05/2024.



ADRIANO MOTTA GALLO
DIRETOR GERAL

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

VEREADOR (A) LICENCIADO (A)	PERÍODO	FUNDAMENTAÇÃO
HÉLIO FERREIRA	14/05/2024	Art.17, inciso III, Res. 910/91 (Compilação)
JOCEVAL RODRIGUES	14/05/2024	Art.17, inciso III, Res. 910/91 (Compilação)

EXPEDIENTE DA DIRETORIA GERAL

Resumo de Dispensa de Licitação

Dispensa nº:	05/2024
Processo CMS:	164/2024, de 07/02/2024
Parecer jurídico nº:	131/2024
Contratante:	CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
Contratada:	LIVRARIA CENTENÁRIO LTDA
CNPJ nº:	22.597.195/0001-31
Objeto:	A aquisição de material permanente (livros) visando complementar e atualizar o acervo da Biblioteca Professor Jorge Portugal, pertencente ao Centro de Cultura Vereador Manuel Querino, da Câmara Municipal de Salvador-BA, bem como auxiliar no gerenciamento das demandas informacionais contidas na Biblioteca.
Vigência:	Conforme as disposições previstas no instrumento de contrato, ou equivalente.
Valor (estimado):	R\$ 1.731,60 (Mil setecentos e trinta e um reais e sessenta centavos).
Base Legal:	Lei Federal nº 14.133/2021, em especial o seu art. 75, inciso II.
Dot. Orçamentária:	01.031.0016.250101; 44.90.52 1.500.1; 1.500.1.1.1.001.
Ratificação:	10/05/2024



ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Geral/CMS

